

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

## LEI Nº 11.816, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre um terreno urbano à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, inscrita no CNPJ sob nº 88.070.040/0001-50, sobre um terreno urbano com superfície de 1.776,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, parte do imóvel da matrícula nº 17.758, situado à Av. Pres. Castelo Branco, Bairro Moinhos, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao oeste na extensão de 37,00 metros confronta-se com a Av. Pres. Castelo Branco e Área Verde, segue sentido horário, ao norte na extensão de 48,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.758, ao leste na extensão de 37,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.758, ao sul na extensão de 48,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.758 e Reserva Técnica 07.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à construção de nova sede da Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN.

Art. 3º O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

## LEI Nº 11.817, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a retificar matrículas, desmembrar, alterar a destinação e unificar imóveis de propriedade do Município de Lajeado, e alterar a Lei nº 11.672, de 23 de dezembro de 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o imóvel objeto da matrícula nº 44.847 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, passando a constar com a seguinte descrição: uma área de terra com área total de 1.247,26 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e sete metros e vinte seis decímetros quadrados), situado nos Bairros Santo Antônio e Jardim do Cedro, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130 distante 75,13 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente a NOROESTE, confronta-se com faixa de domínio da ERS-130, km 65,5, que conduz Lajeado a Cruzeiro do Sul; em sentido horário a NORDESTE, na extensão de 11,00 metros, confronta-se com propriedade de P.A.P Consultoria de Investimentos Ltda, matrícula 90.171, a seguir forma ângulo interno de 88°40'10"; ao SUDESTE, na extensão de 42,84 metros, confronta-se com área de propriedade de Município de Lajeado, matrícula 92.377, a seguir forma um ângulo interno de 180°0'32, ao SUDESTE, na extensão de 14,10 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 179°59'57", ao SUDESTE, na extensão de 25,04 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de 179°59'24", ao SUDESTE, na extensão de 150,61 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 2°41'20", ao NOROESTE, na extensão de 85,02 metros, confronta-se com a faixa de domínio da ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 179°49'37", ao NOROESTE, na extensão de 104,52 metros, confronta-se com faixa de domínio da ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 180°43'10", ao NOROESTE, na extensão de 43,06 metros, confronta-se com Faixa de domínio da ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 88°05'50", encontrando o ponto inicial onde deu origem esta descrição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o imóvel objeto da matrícula nº 54.965 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, passando a constar com a seguinte descrição: uma área de terra de 79.597,49 m<sup>2</sup> (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo alinhamento noroeste da Rua 10, distante 57,02 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no ponto (P1) mais a NOROESTE, deste segue em sentido horário ao Nordeste, na extensão de 442,07 metros, confronta-se com propriedades de Município de Lajeado, matrículas nº 92.377, 108.014 e 108.015, de Regina Lídia Scholze Carvalho, matrícula nº 67.043, de

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

Rua 10, de Residencial Altos do Cedro matrículas 77.501 a 77.504 e 78.682 a 78.686, de Residencial Altos do Cedro II, matrículas 84.465 a 84.470 e 86.490 a 86.492, de Rua Eleolino Domingos Zagonel, de Deise Werle, matrícula 67.028, de Leônidas Schuster, matrícula 67.027, de Rua das Caneleiras, P.A.P Consultoria de Investimentos Ltda, matrícula 67.018, de Fabricio Noé, matrícula 67.017, de Rua 7, de Denise e Daiana Langer, matrícula 67.008, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}30'50''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 177,81 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 75.622, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}57'23''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 454,22 metros, confronta-se com propriedade Município de Lajeado, matrícula 78.597, de Município de Lajeado, matrícula 78.600, de Município de Lajeado, matrícula 78.598, de Município de Lajeado, matrícula 78.599, de Município de Lajeado, matrícula 78.600, de Antonio Élio Weiler, matrícula 20.228, a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}22'37''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 150,61 metros, confronta-se com área de propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}9'9''$ , ao NORDESTE, por uma extensão de 106,87 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $270^{\circ}0'0''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 25,00 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $270^{\circ}0'0''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 105,50 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $86^{\circ}51'31''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 14,10 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}8'28''$ , encontrando o ponto onde deu início esta descrição.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o imóvel objeto da matrícula nº 54.957 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, e alterar a destinação de área para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, passando para área destinada à comunidade indígena, e passando a constar com a seguinte descrição: uma uma área de terra de 2.654,66 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, seguindo pelo alinhamento da divisa sudoeste (sentido sudeste/noroeste), cruzando o imóvel da matrícula nº 44.847, distante 6,85 metros do limite leste da faixa de domínio da ERS/130, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no ponto mais a NOROESTE e deste segue sentido horário, a NORDESTE, por uma extensão de 105,5 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}0'0''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 25,00 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}0'0''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 106,87 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $86^{\circ}51'28''$ , a NOROESTE, por uma extensão de 25,04 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}8'32''$ , encontrando o ponto inicial desta descrição.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 44.847 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 1.247,26 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e sete metros e vinte seis decímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em quatro áreas com destinações distintas, assim caracterizadas:

I - Área Remanescente "A" - destinada a Área de Recreação Pública e Institucional: uma área de 420,28 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros e vinte oito decímetros quadrados), situada no Bairro Jardim do Cedro, pelo limite leste da faixa de

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

domínio da ERS/130, distante 75,13 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, denominada ÁREA "A": inicia-se esta descrição em sentido horário a partir do ponto mais a NOROESTE, confrontando com a faixa de domínio da ERS-130, no km 65,5, segue, ao NORDESTE, por uma extensão de 11,00 metros, confrontando-se com propriedade de P.A.P. Consultoria de investimentos Ltda, matrícula 90.171, a seguir forma ângulo interno de  $88^{\circ}40'10''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 42,84 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 92.377, a seguir forma ângulo interno de  $92^{\circ}42'07''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 8,58 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado "ÁREA REMANESCENTE "B", matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}31'53''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 43,06 metros, confrontando-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de  $88^{\circ}05'50''$ , encontrando o ponto inicial desta descrição;

II - Área Remanescente "B" - destinada à Comunidade Indígena: uma área de 713,63 m<sup>2</sup> (setecentos e treze metros e sessenta e três centímetros quadrados), situada no Bairro Santo Antônio, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130, distante 118,19 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, denominada ÁREA "B" : inicia-se esta descrição em sentido horário no ponto mais a NOROESTE, confrontando com a faixa de domínio da ERS-130, Km 65,5, deste segue, a NORDESTE, por uma extensão de 8,58 metros, confrontando-se com área remanescente "A" da matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $87^{\circ}18'25''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 14,10 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $149^{\circ}59'57''$ , a SUDESTE, por uma extensão de 25,04 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}59'24''$ , a SUDESTE, por uma extensão de 81,03 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}34'33''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 3,26 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, área remanescente "C", matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $89^{\circ}6'47''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 15,57 metros, confrontando-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}49'37''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 104,52 metros, confrontando-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}11'17''$ , encontrando o ponto onde se deu início esta descrição;

III - Área Remanescente "C" - destinada à Equipamentos Urbanos e Comunitários: uma área de 103,97 m<sup>2</sup> (cento e três metros e noventa e sete decímetros quadrados), situada no Bairro Santo Antônio, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130, distante 238,28 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, denominada ÁREA "C": inicia-se esta descrição em sentido horário no ponto mais a NOROESTE da área que confronta com faixa de domínio ERS-130, km 65,5, deste segue, a NORDESTE, por uma extensão de 3,26 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, área remanescente "B", matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $86^{\circ}25'27''$ , a SUDESTE, por uma extensão de 49,55 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $94^{\circ}37'26''$ , a SUDOESTE, por uma extensão de 0,94 metros, confrontando-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, área remanescente "D", a seguir forma ângulo interno de  $88^{\circ}3'54''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 49,48 metros, confrontando-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}53'13''$ , encontrando o ponto onde deu início esta descrição;

IV - Área Remanescente "D" - destinada à Arruamento: uma área de 9,38 m<sup>2</sup> (nove metros e trinta e oito decímetros quadrados), situada no Bairro Santo Antônio, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130, distante 287,76 metros da esquina com

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

Rua Miguel Arenhart, denominada ÁREA "D": inicia-se esta descrição em sentido horário no ponto mais a NOROESTE da área, que confronta com faixa de domínio ERS-130, km 65,5, área triangular que, deste segue em sentido horário, ao NORDESTE, por uma extensão de 0,94 metros, confrontando-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, área remanescente "C", a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}22'34''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 20,03 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $2^{\circ}41'20''$ , a NOROESTE, por uma extensão de 19,97 metros, confrontando-se com faixa de domínio da ERS-130, a seguir forma ângulo interno de  $91^{\circ}56'6''$ , encontrando o ponto onde deu início esta descrição.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 54.965 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 79.597,49 m<sup>2</sup> (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete metros e quarenta e nove décímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em quatro áreas com destinações distintas, assim caracterizadas:

I - Área Remanescente "1" - destinada a Comunidade Indígena: uma área de terra de 28.503,58 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e três metros e cinquenta e oito décímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo alinhamento noroeste da Rua 10, distante 57,02 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no ponto (P1) mais a NOROESTE, deste segue em sentido horário, ao Nordeste, na extensão de 442,07 metros, confronta-se com propriedades de Município de Lajeado, matrículas nº 92.377, 108.014 e 108.015, de Regina Lídia Scholze Carvalho, matrícula nº 67.043, a seguir forma ângulo interno de  $88^{\circ}3'48''$ , a SUDESTE, por uma extensão de 118,11 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, área remanescente "4", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $92^{\circ}21'38''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 263,15 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, área remanescente "2", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}22'37''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 81,03 metros, confrontando-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, área remanescente "B", a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}9'9''$ , ao NORDESTE, por uma extensão de 106,87 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $270^{\circ}0'0''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 25,00 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $270^{\circ}0'0''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 105,50 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.957, a seguir forma ângulo interno de  $86^{\circ}51'31''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 14,10 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}8'28''$ , encontrando o ponto inicial onde se deu início a esta descrição;

II - Área Remanescente "2" - destinada à Equipamentos Urbanos e Comunitários: uma área de terra de 12.401,75 m<sup>2</sup> (doze mil, quatrocentos e um metros e setenta e cinco décímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo alinhamento noroeste da Rua 10 e pelas divisas entre as áreas 01 e 04, distante 175,13 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, com a seguinte descrição e confrontantes: inicia-se esta descrição no ponto mais a NOROESTE, em sentido horário, ao NORDESTE, por uma extensão de 263,15 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 54.965, área remanescente "1", a seguir forma ângulo interno de  $87^{\circ}38'24''$ , a SUDESTE, por um a extensão de 44,66 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, área remanescente "4", a

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}24'29''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 264,46 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, área remanescente "3", a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}22'33''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 49,55 metros, confrontando com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, área remanescente "C", a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}34'33''$ , encontrando o ponto onde deu início esta descrição;

III - Área Remanescente "3" - destinada à Arruamento: uma área de terras de 5.283,45 m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e oitenta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo alinhamento noroeste da Rua 10 e pelas divisas entre as áreas 01, 02 e 04, distante 219,79 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, com a seguinte descrição e confrontantes: inicia-se esta descrição no ponto mais a NOROESTE, em sentido horário, ao NORDESTE, por uma extensão de 264,46 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 54.965, área remanescente "2", a seguir forma ângulo interno de  $86^{\circ}35'31''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 20 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 54.965, área remanescente "4", a seguir forma ângulo interno de  $93^{\circ}24'25''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 264,87 metros, confrontando-se com propriedade de ANTONIO ÉLIO WEILER, matrícula 20.228, a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}22'37''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 20,03 metros, confrontando-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 44.847, área remanescente "D", a seguir forma ângulo interno de  $94^{\circ}37'27''$ , encontrando o ponto onde deu início a esta descrição;

IV - Área Remanescente "4" - destinada à Loteamento Popular: uma área de terras de 33.408,71 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, quatrocentos e oito metros e setenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo alinhamento noroeste da Rua 10, distante 57,02 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição em sentido horário, no ponto mais a NOROESTE, esquina noroeste da então denominada RUA 10 (p1), deste segue ao NORDESTE, por uma extensão de 181,51 metros, confrontando-se com Rua 10, com propriedade de Residencial Altos do Cedro, matrículas 77.501 a 77.504 e 78.682 a 78.686, de Residencial Altos do Cedro II, matrículas 84.465 a 84.470 e 86.490 a 86.492, de Rua Eleolino Domingos Zagonel, de Deise Werle, matrícula 67.028, de Leônidas Schuster, matrícula 67.027, de Rua das Caneleiras, P.A.P Consultoria de Investimentos Ltda, matrícula 67.018, de Fabrício Noé, matrícula 67.017, de Rua 7, de Denise e Daiana Langer, matrícula 67.008, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}30'50''$ , ao SUDESTE, por uma extensão de 177,81 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 75.622, a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}57'23''$ , ao SUDOESTE, por uma extensão de 189,35 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 78.597, de Município de Lajeado, matrícula 78.600, de Município de Lajeado, matrícula 78.598, de Município de Lajeado, matrícula 78.599, de Município de Lajeado, matrícula 78.600, de Antonio Élio Weiler, matrícula 20.228, a seguir forma ângulo interno de  $86^{\circ}35'35''$ , ao NOROESTE, por uma extensão de 182,76 metros, com propriedade de Município de Lajeado, "ÁREA REMANESCENTE "3"", matrícula 54.965, de Município de Lajeado, "ÁREA REMANESCENTE "2"", matrícula 54.965, de Município de Lajeado, "ÁREA REMANESCENTE "1"", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de  $91^{\circ}56'12''$ , encontrando o ponto onde deu início esta descrição.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar as áreas descritas no art 3º, art. 4º, inciso II, e art. 5º, inciso I, desta Lei, que darão origem ao imóvel destinado à Comunidade Indígena, com as seguintes dimensões e confrontações: uma área de

# DIÁRIO OFICIAL

terras de 31.871,87 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, oitocentos e setenta e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130 distante 118,19 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, com a seguinte descrição e confrontantes: inicia-se esta descrição no ponto (p1) em sentido horário mais a NOROESTE, junto à faixa de domínio da ERS-130, km 65,5, ao NORDESTE, por uma extensão de 8,58 metros, confronta com propriedade de Município de Lajeado, ÁREA REMANESCENTE "A", matrícula 44.847, a seguir forma ângulo interno de 180°26'53", ao Nordeste, na extensão de 442,07 metros, confronta-se com propriedades de Município de Lajeado, matrículas nº 92.377, 108.014 e 108.015, de Regina Lídia Scholze Carvalho, matrícula nº 67.043, a seguir forma ângulo interno de 88°3'48", ao SUDESTE, por uma extensão de 118,11 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, REMANESCENTE ÁREA "4", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 92°21'36", ao SUDOESTE, por uma extensão de 266,45 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, REMANESCENTE "2", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 89°6'47", ao NOROESTE, por uma extensão de 15,57 metros, confronta-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 179°49'37", ao NOROESTE, por uma extensão de 104,52 metros, confronta-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 90°11'17", encontrando o ponto inicial desta descrição.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar as áreas descritas no art. 4º, inciso III, e art. 5º, inciso II, desta Lei, que darão origem ao imóvel destinado à Equipamentos Urbanos e Comunitários, com as seguintes dimensões e confrontações: uma área de terras de 12.505,72 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130, distante 238,28 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no ponto mais a NOROESTE em sentido horário (P1), junto à faixa de domínio da ERS-130, ao NORDESTE, por uma extensão de 266,41 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, matrícula 44.847, remanescente "C" e matrícula 54.965, área remanescente "1", a seguir forma ângulo interno de 87°38'24", ao SUDESTE, por uma extensão de 44,66 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, "ÁREA REMANESCENTE "4", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 93°24'29", ao SUDOESTE, por uma extensão de 265,40 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, "ÁREA REMANESCENTE "3", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 88°3'54", ao NOROESTE, por uma extensão de 49,48 metros, confronta-se com faixa de domínio da ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 90°53'13", chegando ao ponto inicial onde deu início esta descrição.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar as áreas descritas no art. 4º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, desta Lei, que darão origem ao imóvel destinado à Arruamento, com as seguintes dimensões e confrontações: uma área de terras de 5.292,83 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e noventa e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo limite leste da faixa de domínio da ERS/130, distante 287,76 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, destinada a futuro arruamento, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição desta área no ponto mais a NOROESTE, em sentido horário junto a faixa de domínio da ERS-130, km 65,5, ao NORDESTE, por uma extensão de 265,40 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, área "C", matrícula 44.847, e área remanescente "2", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 86°35'31", ao SUDESTE, por uma extensão de 20 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, "ÁREA REMANESCENTE "4", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 93°24'25", ao SUDOESTE, por uma extensão de 264,87 metros,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

confronta-se com propriedade de Antonio Élio Weiler, matrícula 20.228, a seguir forma ângulo interno de 88°5'24", ao NOROESTE, por uma extensão de 19,97 metros, confronta-se com faixa de domínio ERS-130, a seguir forma ângulo interno de 91°54'40", encontrando o ponto inicial desta descrição.

Art. 9º Fica alterado o inciso XII do artigo 1º da Lei nº 11.672, de 23 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XII - Parte da Matrícula nº 54.965: uma área de terras de 33.408,71 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, quatrocentos e oito metros e setenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Santo Antônio, pelo alinhamento noroeste da Rua 10, distante 57,02 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição em sentido horário, no ponto mais a NOROESTE, esquina noroeste da então denominada RUA 10 (p1), deste segue ao NORDESTE, por uma extensão de 181,51 metros, confrontando-se com Rua 10, com propriedade de Residencial Altos do Cedro, matrículas 77.501 a 77.504 e 78.682 a 78.686, de Residencial Altos do Cedro II, matrículas 84.465 a 84.470 e 86.490 a 86.492, de Rua Eleolino Domingos Zagonel, de Deise Werle, matrícula 67.028, de Leônidas Schuster, matrícula 67.027, de Rua das Caneleiras, P.A.P Consultoria de Investimentos Ltda, matrícula 67.018, de Fabrício Noé, matrícula 67.017, de Rua 7, de Denise e Daiana Langer, matrícula 67.008, a seguir forma ângulo interno de 90°30'50", ao SUDESTE, por uma extensão de 177,81 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 75.622, a seguir forma ângulo interno de 90°57'23", ao SUDOESTE, por uma extensão de 189,35 metros, confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, matrícula 78.597, de Município de Lajeado, matrícula 78.600, de Município de Lajeado, matrícula 78.598, de Município de Lajeado, matrícula 78.599, de Município de Lajeado, matrícula 78.600, de Antonio Élio Weiler, matrícula 20.228, a seguir forma ângulo interno de 86°35'35", ao NOROESTE, por uma extensão de 182,76 metros, com propriedade de Município de Lajeado, "AREA REMANESCENTE "3"", matrícula 54.965, de Município de Lajeado, "AREA REMANESCENTE "2"", matrícula 54.965, de Município de Lajeado, "AREA REMANESCENTE "1"", matrícula 54.965, a seguir forma ângulo interno de 91°56'12", encontrando o ponto onde deu início esta descrição." (NR)

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

---

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

## DECRETO Nº 13.824, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil, fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e atendendo solicitação contida no expediente nº 43550/2024

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para as crianças que frequentam as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública, que o atendimento será de 06 de fevereiro a 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. As crianças da pré-escola (04 e 05 anos) terão a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Todos os profissionais deverão realizar suas atividades na escola do dia 03 de fevereiro ao dia 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025, os profissionais da educação estarão em reunião de planejamento e formação continuada.

Art. 3º Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias coletivas no ano para todos os servidores públicos que atuam na Educação Infantil.

Art. 4º Os dias 24, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025 são dias de efetivo trabalho.

Parágrafo único. Os dias referidos no caput poderão ser compensados conforme participação nas programações que ocorrem fora do horário normal de funcionamento da escola ou então através de horas trabalhadas conforme necessidade de atendimento às crianças no turno oposto ao horário de trabalho, conforme orientações da Secretaria da Educação.

Art. 5º Situações especiais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar, depois de aprovado pela Secretaria da Educação, deverão ser encaminhadas à SED.

Art. 6º O Calendário Escolar está de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e apresentado aos profissionais e pais/responsáveis, devendo, posteriormente, ser encaminhado pela Equipe Diretiva, por ofício, à Secretaria da Educação até 31 de março de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

---

Parágrafo único. No ofício deverá constar o nome completo de todos os servidores da instituição e suas assinaturas, bem como a cópia da ata de aprovação ao Conselho Escolar.

Art. 8º O(a) diretor(a) será o(a) responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar de sua escola, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

## CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025

JANEIRO							FEVEREIRO DL 17							MARÇO DL 19							ABRIL DL 20						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
														30	31												
01 - Feriado							03 - Retorno dos profissionais da Ed. Infantil - acolhida de manhã							03 - Feriado Interno							02 - Reunião com diretores						
02 a 31/01/25 - Férias coletivas para Educação Infantil.							03 - Reunião com equipes diretivas pela tarde, na SED							04 - Feriado de Carnaval							16 - Feriado Sexta-feira Santa						
							04 - Reunião Pedagógica das EMEIs							12 - Reunião com diretores							20 - Feriado Páscoa						
							05 - Reunião Administrativa e Organização das EMEIs							26 - Reunião com coordenadores							21 - Feriado Tiradentes						
							06 - Abertura do Ano Letivo para Educação Infantil, na UNIVATES à noite														23 - Reunião com coordenadores						
							06 - Início do ano letivo para as crianças e início do 1º semestre														- Entrega/apresentação do Registro de Adaptação até o final do mês.						

  

MAIO DL 20							JUNHO DL 19							JULHO DL 22							AGOSTO DL 20												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
					1	2	3				1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5							1	2
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9						
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16						
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23						
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30						
																					31												
01 - Feriado Dia do Trabalho							04 - Reunião com diretores							02 - Reunião com diretores							01 - Início do segundo semestre - Recesso, sem atendimento para as crianças.												
07 - Reunião com diretores							19 - Feriado Corpus Christi							23 - Reunião com coordenadores							06 - Reunião com diretores												
16 - Formação organizada pelas escolas, sem atendimento para as crianças.							20 - Feriado Interno							31 - Final do 1º semestre - Recesso, sem atendimento para as crianças.							08 - Reunião com diretores												
28 - Reunião com coordenadores							25 - Reunião com coordenadores							Entrega de relatórios do 1º semestre até 31/07							27 - Reunião com coordenadores												

  

SETEMBRO DL 22							OUTUBRO DL 20							NOVEMBRO DL 19							DEZEMBRO DL 17										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1				1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13				
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20				
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27				
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31							
														30																	
03 - Reunião com diretores							01 - Reunião com diretores							02 - Feriado Finados							03 - Reunião com equipes diretivas										
07 - Feriado Independência do Brasil							12 - Feriado N. S. Aparecida							12 - Reunião com diretores							23 - Último dia para crianças e final do 2º semestre										
20 - Feriado Revolução Farroupilha							15 - Feriado Dia do Professor							15 - Feriado Proclamação da República							25 - Feriado Natal										
24 - Reunião com coordenadores							22 - Reunião com coordenadores							20 - Feriado Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra							31 - Feriado interno										
							31 - Feriado Dia da Reforma														24, 26, 29 e 30 - Compensações;										
																					Entrega dos Relatórios do 2º semestre até 19/12										

1º semestres/dias letivos: 06/02 à 31/07 - 117 dias

2º semestre/dias letivos: 01/08 à 23/12 - 98 dias

Total de dias letivos: 215 dias (1.290 horas)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

## DECRETO Nº 13.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e atendendo solicitação contida no expediente nº 43554/2024

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para os estudantes que frequentam as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, a iniciar em 17 de fevereiro de 2025 e findar em 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A carga horária mínima anual para as Escolas em Tempo Integral é de 1600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Todos os profissionais deverão realizar suas atividades na escola do dia 12 de fevereiro ao dia 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025, os profissionais da educação estarão em reunião de planejamento e formação continuada.

Art. 3º Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias coletivas no ano para todos os servidores públicos que atuam no Ensino Fundamental.

Art. 4º Os dias 24, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025 são dias de efetivo trabalho.

Parágrafo único. Os dias referidos no caput poderão ser compensados conforme participação nas programações que ocorrem fora do horário normal de funcionamento da escola, conselho de classe, entrega de avaliações, reuniões pedagógicas conforme orientações da Secretaria da Educação.

Art. 5º Situações especiais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar, depois de aprovado pela Secretaria da Educação, deverão ser encaminhadas à SED.

Art. 6º O Calendário Escolar está de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e apresentado aos profissionais e pais/responsáveis, devendo, posteriormente, ser encaminhado pela Equipe Diretiva, por ofício, à Secretaria da Educação até 31 de março de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

---

Parágrafo único. No ofício deverá constar o nome completo de todos os servidores da instituição e suas assinaturas, bem como a cópia da ata de aprovação ao Conselho Escolar.

Art. 8º O(a) diretor(a) será o(a) responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar de sua escola, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211



## CALENDRÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2025

JANEIRO	FEVEREIRO DL 10 (EI DL 9)	MARÇO DL 19	ABRIL DL 20																																																																																																																																																																															
<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>01 - Feriado; 02 a 31/01/25 - Férias coletivas.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td></td></tr> </table> <p>03 - Retorno Equipe Diretiva; 04 - Reunião com Equipes Diretivas; 05 - Abertura do Ano Letivo para Educação Infantil; 06 - Início do ano letivo EMEIs; 12 - Abertura do Ano Letivo para Ensino Fundamental; 13 e 14 - Formação com Professores; 17 - Início do Ano Letivo para os Estudantes Ensino Fundamental; 18 - Início das turmas de Pré Escola.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28		<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>03 - Feriado Interno; 04 - Feriado de Carnaval; 11 - Reunião com Diretores M; 18 - Reunião Orientadores T; 20 - Reunião SR/LA - M; 25 - Reunião com Coordenadores M.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>08 - Reunião com Diretores M; 15 - Reunião de Orientadores T; 18 - Feriado Sexta-feira Santa; 20 - Páscoa; 21 - Feriado Tiradentes; 22 - Reunião com Coordenadores T; 24 - Reunião SR/LA - T.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																												
30	31																																																																																																																																																																																	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
		1	2	3	4	5																																																																																																																																																																												
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																												
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																																												
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																																												
27	28	29	30																																																																																																																																																																															
<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </table> <p>01 - Feriado Dia do Trabalho; 06 - Reunião com Diretores M; 13 - Reunião Orientadores T; 15 - Reunião SR/LA - M; 16 - Formação docente; 20 - Reunião com Coordenadores - M; 30 - Fim do 1º trimestre.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>03 - Reunião com Diretores M; 10 - Reunião Orientadores T; 19 - Feriado Corpus Christi; 20 - Feriado Interno; 17 - Reunião com Coordenadores T; 26 - Reunião SR/LA - T.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td></tr> </table> <p>01 - Reunião com Diretores M; 08 - Reunião Orientadores T; 15 - Reunião com Coordenadores M; 24 - Final do 1º semestre; 25 - Formação docente; 25 a 1º/08 - Recesso dos estudantes.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>04 - Início do 2º Semestre; 12 - Reunião com Diretores M; 19 - Reunião Orientadores T; 21 - Reunião SR/LA - M; 26 - Reunião com Coordenadores T.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
				1	2	3																																																																																																																																																																												
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																																												
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																																												
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																												
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																																																												
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																																																												
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																																																												
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																												
29	30																																																																																																																																																																																	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
		1	2	3	4	5																																																																																																																																																																												
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																												
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																																												
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																																												
27	28	29	30	31																																																																																																																																																																														
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																												
30	31																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>07 - Feriado Independência do Brasil; 09 - Reunião com Diretores M; 16 - Reunião Orientadores T; 18 - Reunião SR/LA - T; 20 - Feriado Revolução Farroupilha; 23 - Reunião com Coordenadores - M; 30 - Fim do 2º trimestre.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6		7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>07 - Reunião com Diretores M; 12 - Feriado N. S. Aparecida; 14 - Reunião Orientadores T; 15 - Feriado Dia do Professor; 16 - Reunião SR/LA - M; 21 - Reunião com Coordenadores - T; 30 - Feriado Interno; 31 - Feriado Dia da Reforma.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>02 - Feriado Finados; 04 - Reunião com Diretores M; 11 - Reunião Orientadores T; 15 - Feriado Proclamação da República; 18 - Reunião com Coordenadores - M; 20 - Feriado Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>02 - Reunião com Diretores M; 04 - Reunião de Orientadores T; 16 - Reunião com Coordenadores T; 18 - Reunião SR/LA - M; 22 - Final do 2º Semestre e do 3º trimestre; 23 - Formação docente; 25 - Natal; 24, 26, 29 e 30 - Compensações; 31 - Feriado Interno.</p>	D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																																													
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																																												
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																																												
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																												
28	29	30																																																																																																																																																																																
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																												
30																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																																												
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																																												
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																																												
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																												
28	29	30	31																																																																																																																																																																															
<p>1º semestres/dias letivos: 17/02 à 24/07 - 106 dias 1º semestre/dias letivos Pré Escolas: 18/02 à 24/07 - 105 dias 2º semestre/dias letivos: 04/08 à 22/12 - 97 dias</p>	<p>1º trimestre/dias letivos: 17/02 à 30/05 - 69 dias 2º trimestre/dias letivos: 02/06 à 30/09 - 79 dias 3º trimestre/dias letivos: 01/10 à 22/12 - 55 dias</p>	<p>Total de dias letivos: 203 dias (812 horas) Total de dias letivos da Pré Escola: 202 dias (808 horas)</p>																																																																																																																																																																																

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

## DECRETO Nº 13.826, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 44018/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 220.202,70 (duzentos vinte mil, duzentos e dois reais e setenta centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (7) R\$ 26.000,00

Recurso: 0500

02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
04.131.0003.2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (57) R\$ 14.115,41

Recurso: 0500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (131) R\$ 18.064,48

Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (823) R\$ 4.911,50

Recurso: 0501

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2000) R\$ 24.928,17

Recurso: 0501

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (1166)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

R\$ 33.376,40

Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (1310)

R\$ 12.631,05

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (1415)

R\$ 47.492,74

Recurso: 0500

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (1937)

R\$ 38.682,95

Recurso: 0501

Total SUPLEMENTAR

R\$

220.202,70

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(94)

R\$ 68.522,62

Recurso: 0501

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(228)

R\$ 20.276,40

Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(265)

R\$ 13.100,00

Recurso: 0500

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(407)

R\$ 44.810,94

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.  
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio  
Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(499)  
R\$ 67.492,74

Recurso: 0500

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes  
Urbanos  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(1835)  
R\$ 6.000,00

Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos	R\$
220.202,70	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2211

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 8.666/93 – APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 012-03/2023\*5 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/42519 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES, - CNPJ nº:04.008.342/0004-51 - UNIDADE GESTORA:Secretaria de Saúde – SESA - OBJETO:Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 2024/42519, e com as Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, fica aditado o presente convênio para o repasse de R\$ 132.758,63 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), em parcela única, relativa a assistência financeira complementar destinado ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, referente ao pagamento da parcela referente ao 13º salário (R\$ 62.758,63) e valor estimado para a parcela de dezembro de 2024 (R\$ 70.000,00) – Convênio cadastrado sob número 2023/87.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29-04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR UMA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) NO LOCAL ONDE FUNCIONAVA A ANTIGA “ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESQUINHO”, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A data para início das propostas ocorrerá no dia 23/12/2024, às 09h00min e a sessão pública será aberta no dia 30/12/2024, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O aviso de dispensa e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 19 de dezembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/40466
- CONTRATADA: MOTIRO MOVELARIA LTDA, CNPJ: 55.416.819/0001-26
- VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/41696
- CONTRATADA: SANTOS & SANTOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 48.982.066/0001-50
- VALOR: R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/43795
- CONTRATADA: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA, CNPJ nº 09.257.558/0001-21
- VALOR: sem ônus para o Município
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/21.
  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/42606
- CONTRATADA: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, CNPJ: 17.974.279/0001-07
- VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21